



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.083/85

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando o recebimento de auxílio pecuniário, destinado a melhoria de locais turísticos, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 30.000.000 - (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para o fim colimado, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução desse empreendimento.

ARTIGO 2º - De igual maneira e para os fins do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$ 30.000.000 - (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

PARÁGRAFO ÚNICO - Este crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de outubro de 1985

JÚLIO MARCONDES DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO BORRALS

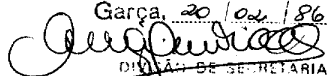
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta Divisão de Secretaria, na data supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.083 185
retro, foi publicada no Jornal
Revista de Garça
Edição de 27/ outubro 185
Garça, 20/ out. 186


DIVIÃO DE SECRETARIA